

PORTARIA N° 022/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE

Art. 1°. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora Sra. **LINDENIRA AZEVEDO DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, classe B, nível V, sob matrícula n° 00115-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme exegese o Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC 41/03 c/c Art. 40°, § 5° da CF/88 e Art. 176°, inciso III, alínea “c” c/c, Art. 180°, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n° 23, de 09 de junho de 1997.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 11 de abril de 2022



José Odeon Braga Neto
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro
de Souza, 99 - Centro